PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO Nº311/2026/SMCL-DGC

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Processo Administrativo Nº:	019.001685/2025-79
Órgão Gerenciador:	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL.
Unidade Administrativa Requisitante e Orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Unidade Administrativa Participante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de sinalização viária, abrangendo placas de sinalização vertical, adesivos para restauração de cavaletes, cones, barreiras plásticas modulares e identificação visual de veículos oficiais desta Unidade, com o objetivo de garantir a padronização, manutenção e segurança das vias públicas e áreas operacionais,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa requisitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
01	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com		UNID.	10	36

	parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.				
02	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “DESVIO” e símbolo seta lado direito, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
03	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “REDUZA A VELOCIDADE, PARE” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja e vermelho, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, OBRAS A 500m” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem				

04	rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
05	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “DESVIO” e símbolo seta lado esquerdo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
06	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, TRÂNSITO EM MEIA PISTA” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A.		UNID.	10	36

	Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.				
07	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, MÁQUINAS TRABALHANDO NA PISTA” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
08	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, OBRAS A 200m ” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.		UNID.	10	36
	Cone PVC simples refletivo h =75 cm: Cone				

09	fabricado em polietileno semiflexível com base em borracha resistente. Peso concentrado na base par maior estabilidade contra chuvas e ventos. Material do cone: polietileno semiflexível. Material da base: borracha. Medidas (A x L): 75 x 40 cm. Peso médio: 4 kg. Cor: laranja (cone), branco (refletivo) e preto (base).		UNID.	20	132
10	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito fabricada em polietileno linear, na cor laranja, com proteção UV e resistência às intempéries. Possui faixas adesivas refletivas brancas em cada face para visibilidade diurna e noturna. Sistema de encaixe macho-fêmea nas extremidades para montagem sequencia Compartimento com tampa para preenchimento com areia ou água, características da barreira: altura: 66cm (660mm) comprimento: 101cm (1010mm) largura: 56cm (560mm) peso: 10kgcor: laranja a barreira de segurança possui 12 faixas refletoras, alça para facilitar a movimentação, produzida em polietileno de media densidade, garantindo rigidez e durabilidade contra raios UV.		UNID.	10	36
11	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível - H = 114 cm e base octogonal de D:45cm: Balizador de trânsito tipo pedestal, com base quadrada, redonda ou cônica. Possui ganchos ou orifício para encaixe de correntes ou fitas. Fabricado em polietileno, com abertura para preenchimento com areia ou água. Medidas mínimas: 10 cm x 10 cm x 1,14 m de altura com a base. Base aproximadamente 45 cm x 45 cm. Peso mínimo preenchido: 10 kg. Com faixas refletivas.		UNID.	15	60
	Plotagem em veículos oficiais (carros leves, motos, caminhonetes e				

12	máquinas pesadas e implementos – equipamentos) com material de alta resistência reflexiva e UV, com logo da Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (com garantia mínima de 02 anos, já incluso a instalação. Tamanhos: 50 cm x 50 cm em veículos leves, caminhonetes, máquinas pesadas e equipamentos. Tamanhos: 18 cm x 10 cm em motocicletas.		UNID.	200	900
13	Adesivo de identificação em cavaletes antigos (revitalização) de sinalização viária vertical, com o texto “Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA”, confeccionado em vinil resistente a UV e intempéries, com laminação protetora e adesivo de alta aderência, garantindo durabilidade e visibilidade em ambientes externos. Adesivado frente e verso de cada cavalete. Tamanho: 60 cm de largura x 30 cm de altura.		UNID.	15	100

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A forma de contratação pretendida será através de **LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço – SRP, do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e demais normas regulamentares estabelecidas no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de

2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP id. 0335986 e demais normas pertinentes.

2.2.1. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

2.2.2. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.2.3. A **SEINFRA** apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 019.001685/2025-79** - SEI-PVH¸ visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO.** Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. 0336080 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.2.4. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025 é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2.5. Justificativa da SEINFRA

2.2.5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** id. 0335986.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo, **id. 0335986** seguindo as normas do **procedimento auxiliar de Sistema de registro de preços - SRP. Justifica-se:**

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

> "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."
>
> (...)
>
> "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

> “Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
>
> IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
>
> V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> “I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

> § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da **ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, no que couber, tais como:

a) Preferência por materiais recicláveis (alumínio, PEAD, PVC).

b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na instalação/substituição.

c) Uso de tintas e películas com baixa emissão de compostos voláteis.

d) Redução de retrabalho por meio de materiais de maior durabilidade.

4.2. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais adequada, garantindo a qualidade, a padronização e a segurança das vias públicas e áreas operacionais sob responsabilidade desta Unidade:

4.2.1. Requisitos Técnicos do Objeto: A empresa contratada deverá fornecer materiais e serviços de sinalização viária, compreendendo:

4.2.2. Placas de sinalização vertical:

a) Devem seguir os padrões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN vigentes e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b) Chapas em alumínio ou material equivalente, com resistência mecânica adequada.

c) Película refletiva de, no mínimo, classe II (alta intensidade), conforme ABNT NBR 14644 ou norma que vier substituí-la.

d) Impressão, colagem e acabamento de acordo com requisitos de durabilidade, resistência a intempéries e visibilidade noturna.

e) Fixação adequada, materiais anticorrosão e montagem conforme normas técnicas.

4.2.3. Adesivos para restauração de cavaletes

a) Película refletiva de classe II ou superior.

b) Dimensões padronizadas e cores conforme regulamentação de obras e sinalização temporária.

c) Resistência UV e abrasão.

d) Instalação inclusa.

4.2.4. Cones de sinalização

a) Fabricados em PVC flexível ou material equivalente.

b) Altura e cores conforme Resoluções CONTRAN para sinalização temporária (75 cm, conforme uso).

c) Faixas refletivas classe II.

d) Base antiderrapante e resistência a impactos.

4.2.5. Barreiras plásticas modulares

a) Produzidas em polietileno rotomoldado ou equivalente (PEAD)

b) Possibilidade de acoplagem entre módulos.

c) Reservatório para preenchimento com água ou areia.

d) Película refletiva classe II.

e) Dimensões e formas que assegurem estabilidade e visibilidade.

4.2.6. Identificação visual de veículos oficiais

a) Adesivação conforme padrão visual definido pela Unidade.

b) Película de alta durabilidade (mínimo 02 anos).

c) Impressão resistente a intempéries.

d) Garantia de aplicação profissional sem bolhas, dobras ou falhas.

e) Instalação inclusa.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

4.4. Da Alteração Subjetiva

4.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

4.5. Das condições das Amostras:

a) As amostras ocorrerão para os itens 12 e 13, mediante análise prévia dos materiais, com base, inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

b) Será solicitado da empresa melhor classificada, toda documentação referente a proposta de preços, e pós análise, a convocação mediante notificação no sistema a apresentação das amostras.

c) As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições de entrega do item, que estará disponível para recolhimento no primeiro dia útil posterior a emissão de avaliação pela Demandante (comissão técnica).

d) As amostras dos itens, da entrega e retirada deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no endereço constante, Rua Mário Andreazza, nº 8072, Porto Velho/RO CEP: 76829-374, Bairro: JKII, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, que será responsável pela realização das análises dos produtos recebidos como amostra, sendo uma unidade de cada item.

e) Caso a empresa tenha sua amostra reprovada pela Comissão, será considerado desclassificado para o item. Logo que o responsável tomar conhecimento, a administração convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma deverá estar habilitada e terá o mesmo prazo estipulado conforme o item c.

f) Se a classificada para cada item não atender as exigências, será examinada a documentação das proponentes com as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da contratação, mediante a aprovação da amostra e demais documentos exigidos no edital.

g) A desqualificação de quaisquer produtos examinados pela Comissão implica-se na indispensabilidade de relatório sucinto, explicitando as razões que motivaram tais feitos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O fornecimento/entrega ocorrerá conforme a demanda e deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria SEMTRAN com definição da quantidade e com prazo de entrega até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

5.1.2. Os produtos dos itens 1 a 11, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço Rua Mario Andreazza, nº 8072, bairro JK II, Porto Velho/RO. As entregas ou retiradas deverão ocorrer no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.1.3. Os produtos dos itens 12 e 13, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados conforme cronograma desta Unidade, no endereço Rua Mario Andreazza, nº 8072, bairro JK II, Porto Velho/RO. As entregas ou retiradas deverão ocorrer no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. Da Qualidade dos materiais/produtos: Materiais novos, de primeira qualidade e produzidos conforme normas vigentes. Garantia mínima para todos os produtos de pelo menos 2 anos. Certificação ou declaração de conformidade com normas ABNT, CONTRAN, CTB e Inmetro, quando aplicável. Prestação de serviço executada por profissionais capacitados.

5.2.2. Alta refletividade e visibilidade noturna, resistência mecânica e climática adequada ao uso externo contínuo, durabilidade compatível com sua função (placas e películas com vida útil longa) e fixação segura e estabilidade de dispositivos móveis (cones, barreiras, cavaletes).

5.2.3. As artes serão enviadas juntamente com a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, por meio impresso e/ou eletronicamente para a contratada do certame.

5.2.4. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material Permanente realizará o recebimento, de acordo com artigo 40, II da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificara sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.2.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de guarda e armazenamento de todos os materiais destinados à sinalização viária, de modo a prevenir qualquer forma de deterioração, deformação, oxidação ou dano que possa comprometer sua integridade, durabilidade ou funcionalidade.

5.2.6. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

5.2.7. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo do(s) insumo (s).

5.2.8. Os fornecimentos serão realizados de forma parcial, conforme demanda, e deverão ser entregues conforme a necessidade dessa secretaria, requerente no endereço indicado no item 5.1.2 e 5.1.3.

5.2.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5.4. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Da prestação de serviços:

5.6.1. Não vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e a Administração, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, onde a parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),

onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.6. Da Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

6.7. Da Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Do Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.3. A Secretaria Municipal de Economia– SEMEC, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa;

7.4.A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal. Na ocasião, serão verificadas as Certidões pertinentes no item 7.1.

7.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento no art. 6º, inciso XLV da Lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. Critério de julgamento da proposta de preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme inciso I, art. 33 da lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação técnica: As exigências de qualificação técnica visam comprovar a capacidade da licitante para executar eventos de corrida de rua, que envolvem planejamento, logística, segurança, controle de participantes, sinalização de percurso e suporte operacional, sendo imprescindível a experiência prévia para assegurar a qualidade, segurança e regularidade dos eventos.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa possua condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas, prevenindo riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e prejuízos à Administração Pública.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Conforme estabelecido nos moldes e limites do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

8.3.2. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente, qual seja, fornecimento de (eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de sinalização viária, abrangendo placas de sinalização vertical, adesivos para restauração de cavaletes, cones, barreiras plásticas modulares e identificação visual de veículos oficiais desta Unidade, com o objetivo de garantir a padronização, manutenção e segurança das vias públicas e áreas operacionais).

8.3.3. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade técnica ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar que o licitante possui capacidade técnica necessária e suficiente para execução satisfatória do objeto.

8.3.4.Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado, contendo identificação e endereço da emitente, nome completo do signatário, estando as informações sujeitas à verificação de veracidade por parte da Administração.

8.3.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados, conjuntamente, documentos complementares comprobatórios da execução contratual, tais como cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais ou outros documentos.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão PARA participação EXCLUSIVA de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade art. 23, da Lei n° 14.133/2021;

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado **id. 0376396** e o valor estimado da contratação em **R$ 203.714,96 (duzentos e três mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).** Os valores estimados estão conforme **Quadro Comparativo de Preços id. 0381971**, datado em PORTO VELHO 05 DE JANEIRO DE 2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços de adaptação efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;

10.1.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.1.10. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

10.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

10.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.1.17. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2.3. Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.2.4. Solicitar a troca dos insumos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

10.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e observadas ainda as disposições constantes nos arts. 95 a 130 Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As futuras contratações provenientes da Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderão ser instrumentalizadas por meio de instrumento de contrato ou nota de empenho em substituição ao contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, Ata e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei.

12.2. Os eventuais contratos firmados deverão ser a sua vigência limitada aos créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.4. Da vigência

12.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do reajuste

12.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id.0381971 data-base: PORTO VELHO 05 DE JANEIRO DE 2026.

12.5.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.5.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.6. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

13.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos: **P.A.** – 11.01.15.122.007.2.001 ; **Elemento de despesa:** 33.90.30 e 33.90.39 **e Fonte de Recurso:** 1500.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e seus Anexos são partes integrantes do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Responsável pela elaboração:

ALINE SOARES SILVA
Divisão de Termo de Referência e Projeto Básico – DITP/DA/SEINFRA

Responsável pela revisão:

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

ROMARIO BARRETO DA SILVA
Membro do Planejamento

NEIVA GRACIELA FIOSERE SOTTOMAYOR
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEINFRA

ARNALDO FORTES ALVES
Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA**

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM	**CATM/**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUAN**	**VALOR UNITÁRI R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.	UNID.	36	R$ 404,31	R$ 14.555,16
02	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “DESVIO” e símbolo seta lado direito, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07,	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40

		Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.				
03	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “REDUZA A VELOCIDADE, PARE” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja e vermelho, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40
04	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, OBRAS A 500m” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40

		Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.				
05	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “DESVIO” e símbolo seta lado esquerdo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40
06	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, TRÂNSITO EM MEIA PISTA” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C.	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40

		Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.				
07	3433	Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, MÁQUINAS TRABALHANDO NA PISTA” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40
		Placa de Sinalização com película reflexiva, escrita “ATENÇÃO, OBRAS A 200m ” e símbolo, conforme detalhes em anexo. Chapa de aço fina, tamanho 80 cm x 80 cm, corte e perfuração sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento anticorrosivo, fundo com pintura eletrostática a pó (poliéster, cor preto				

08	3433	fosco, espessura mínima de 50 micras, secagem a ≥ 200 °C. Face principal com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, conforme ABNT NBR 14644/07, Tipo I A. Aplicação do símbolo por silkscreen com pasta de alta qualidade ou por recorte adesivado da mesma película refletiva, cor laranja, conforme modelo em anexo. Com parafusos francês g.f. com porca 5/8”x3.1/2.	UNID.	36	R$ 452,15	R$ 16.277,40
09	460740	Cone PVC simples refletivo h =75 cm: Cone fabricado em polietileno semiflexível com base em borracha resistente. Peso concentrado na base par maior estabilidade contra chuvas e ventos. Material do cone: polietileno semiflexível. Material da base: borracha. Medidas (A x L): 75 x 40 cm. Peso médio: 4 kg. Cor: laranja (cone), branco (refletivo) e preto (base).	UNID.	132	R$ 128,32	R$ 16.938,24
10	18642	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito fabricada em polietileno linear, na cor laranja, com proteção UV e resistência às intempéries. Possui faixas adesivas refletivas brancas em cada face para visibilidade diurna e noturna. Sistema de encaixe macho-fêmea nas extremidades para montagem sequencia Compartimento com tampa para preenchimento com areia ou água, características da barreira: altura: 66cm (660mm) comprimento: 101cm (1010mm) largura: 56cm (560mm) peso: 10kgcor: laranja a barreira de	UNID.	36	R$ 329,91	R$ 11.876,76

		segurança possui 12 faixas refletoras, alça para facilitar a movimentação, produzida em polietileno de media densidade, garantindo rigidez e durabilidade contra raios UV.				
11	609422	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível - H = 114 cm e base octogonal de D:45cm: Balizador de trânsito tipo pedestal, com base quadrada, redonda ou cônica. Possui ganchos ou orifício para encaixe de correntes ou fitas. Fabricado em polietileno, com abertura para preenchimento com areia ou água. Medidas mínimas: 10 cm x 10 cm x 1,14 m de altura com a base. Base aproximadamente 45 cm x 45 cm. Peso mínimo preenchido: 10 kg. Com faixas refletivas.	UNID.	60	R$ 164,25	R$ 9.855,00
12	24902	Plotagem em veículos oficiais (carros leves, motos, caminhonetes e máquinas pesadas e implementos – equipamentos) com material de alta resistência reflexiva e UV, com logo da Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (com garantia mínima de 02 anos, já incluso a instalação. Tamanhos: 50 cm x 50 cm em veículos leves, caminhonetes, máquinas pesadas e equipamentos. Tamanhos: 18 cm x 10 cm em motocicletas	UNID.	900	R$ 37,47	R$ 33.723,00
		Adesivo de identificação em cavaletes antigos (revitalização) de sinalização viária vertical, com o texto				

13	633483	“Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA”, confeccionado em vinil resistente a UV e intempéries, com laminação protetora e adesivo de alta aderência, garantindo durabilidade e visibilidade em ambientes externos. Adesivado frente e verso de cada cavalete. Tamanho: 60 cm de largura x 30 cm de altura.	UNID.	100	R$ 28,25	R$ 2.825,00
Importa o valor estimado para contratação em R$ 203.714,96 (duzentos e três mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).						

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, id. 0335986

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros**, **Assessor(a)**, em 16/06/2026, às 13:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a)**, em 16/06/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor**, **Diretor (a)**, em 03/07/2026, às 10:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Isaac Gabriel Teixeira Ferreira**, **Assessor(a)**, em 03/07/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Fortes Alves**, **Diretor (a)**, em 03/07/2026, às 12:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Mendonça Lima**, **Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1077915** e o código CRC **563EFDBC**.

Referência: Processo nº 019.001685/2025-79	SEI nº 1077915